



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
**Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**



### **EDITAL Nº 04/2020 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.**

## **Edital de seleção de candidatos para concessão de bolsa de estudos aos ingressantes em nível de doutorado no Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Ambientais da Fundação da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.**

### **1. FINALIDADE**

1.1 Abrir as inscrições e estabelecer as condições de seleção para ingresso como bolsista em nível de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Ambientais da UFMS.

### **2. DA CONCESSÃO DE BOLSAS**

2.1 Permitir que alunos em nível de doutorado possam se dedicar integralmente ao projeto de pesquisa e ao curso, além de atividades em qualquer uma das linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Ambientais.

### **3. CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DE BOLSA**

3.1 Serão oferecidas inicialmente 08 bolsas de doutorado aos alunos ingressantes no Curso que atendam ao previsto na Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010 da CAPES, Portaria Conjunta Nº 1, de 15 de julho de 2010 e na Resolução nº 116 de 06 de dezembro de 2017 da UFMS.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 Nos dias 02 a 05 de março de 2020, no horário de 14h às 18h, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Ambientais estarão abertas as inscrições para seleção de bolsistas em nível de doutorado vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Ambientais. As atribuições serão estabelecidas segundo os critérios do presente edital.

### **5. DO BOLSISTA SERÁ EXIGIDO**

5.1 Elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação da Comissão de Bolsas do Programa;

5.2 Dedicar-se integralmente às atividades do Programa;

5.3 Cumprir a disciplina de estágio em docência oferecida na grade curricular do Programa;

5.4 Ser aprovado nas disciplinas cursadas;

5.5 Estar em dia com as atividades previstas no projeto de pesquisa;

5.6 Não possuir vínculo empregatício ou, quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos.

5.7 Cumprir todas as normas estabelecidas pela Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010 e pela Portaria Conjunta nº 1, de 15 de julho de 2010. O não cumprimento das normas pode acarretar em perda da bolsa, mediante as regras estabelecidas pelo presente Programa de Pós-Graduação com base nas Portarias e Resolução supracitadas.

### **6. DO PROCESSO SELETIVO**

6.1 O processo seletivo contemplará alunos/as regularmente matriculados/as no PPGTA aprovados/as no Processo Seletivo 2020.1, referente ao Edital Nº 10 de 17 de dezembro de 2019.

6.2 Os discentes serão selecionados segundo a ordem de classificação final dos candidatos em nível de doutorado referente à seleção 2020.1.

6.3 O candidato deverá entregar impressos na Secretaria do Programa de Pós-Graduação na data estabelecida no item 4.1, os seguintes documentos:

6.3.1 Documentos presentes no Anexo 1 do presente edital;

6.3.2 Cópia frente e verso dos documentos CPF e RG;

6.3.3 Cópia da Carteira de Trabalho ou PIS/PASEP;

6.3.4 Currículo Lattes.

### **7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

7.1 Os resultados serão divulgados no dia 11 de março de 2020, através do site <https://ppgta.ufms.br/>.

7.2 Como critério de desempate, na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência o candidato mais velho.

7.3 Para os candidatos em nível de doutorado que serão contemplados com bolsa, o prazo máximo para entrega de todos os documentos exigidos pelo presente edital (itens 9.1 a 9.5) será às 18 horas do dia 16 de março de 2020. A documentação incompleta entregue pelo candidato implicará em sua eliminação.

7.4 A responsabilidade da impressão de todos os documentos exigidos ficará a cargo do candidato.

## 8. DOS RECURSOS

8.1 O candidato poderá requerer recurso ao resultado final, devendo utilizar o modelo disponível no Anexo II deste edital. Admitir-se-á um único recurso por candidato, a ser entregue na secretaria do curso até as 17h do dia 12 de março de 2020.

8.2 Não será aceito, na fase recursal, anexar documentos que não foram entregues na data estabelecida no item 4.1.

8.3 O resultado final, após análise dos recursos será divulgado no dia 13 de março de 2020, através do site <https://ppgta.ufms.br/>.

## 9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ALUNOS CONTEMPLADOS COM BOLSA

### 9.1 Cópia Legível do Cartão Conta Corrente

9.1.1 Exclusivamente do Banco do Brasil. A Conta deve ser conta CORRENTE, não pode ser conjunta e nem poupança.

9.1.2 No caso de precisar realizar abertura de conta, solicitar junto à secretaria do curso de Pós-Graduação a declaração de abertura de conta corrente. Trazer o comprovante de abertura em que conste o número da conta.

9.2 Termo de Compromisso da CAPES, assinado e reconhecido (Termo disponível na secretaria do Programa).

### 9.3 Cópia Comprovante de Residência

9.3.1 SOMENTE será aceito conta de luz, água ou telefone em nome do aluno. Se porventura forem nome de terceiros, o aluno deve apresentar uma declaração que conste a informação que reside nesse endereço.

9.4 Formulário de cadastro de bolsa (Disponível na Secretaria do Programa).

9.5 Comprovante de Situação Cadastral no CPF, obtida no site da Receita Federal.

## 10. RENOVAÇÃO DA BOLSA

10.1 A renovação da bolsa ocorrerá mediante edital elaborado pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação ao final de 12 meses, podendo ser renovada ou não renovada.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Ao participar do processo seletivo, caso classificado e contemplado com a bolsa, o candidato declara estar ciente de todas as regras do PPGTA e dos órgãos de fomento, tais como CAPES e CNPq.

11.2 O não cumprimento das exigências estabelecidas pelo presente edital implicará a eliminação do candidato à bolsa de doutorado. As bolsas do Programa de Demanda Social (DS) serão concedidas e monitoradas pela CAPES.

11.3 Candidatos classificados e que não receberam bolsa, ficarão dispostos em uma lista de espera, obedecendo à ordem de classificação disposta neste edital. Os candidatos receberão as bolsas à medida que houver disponibilidade de quotas.

11.4 A referida lista de espera é válida até a publicação de novo Edital de Processo Seletivo visando à seleção de candidatos para preenchimento de vagas no Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Ambientais, Curso de Doutorado, da Faculdade de Engenharias, Arquitetura e Urbanismo e Geografia. Após esse período, o aluno deverá se candidatar a outro Edital de seleção de candidatos para concessão de bolsa de estudos.

11.5 A presente Comissão não se responsabiliza por eventuais cancelamentos de bolsas efetuados por instâncias superiores.

11.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas, no âmbito de sua competência.

Isabel Kaufmann de Almeida  
Presidente da Comissão de Bolsas PPGTA/FAENG

**ANEXO 1****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSA**

Seleção de candidatos para obtenção de bolsa do Programa de Pós-graduação em Tecnologias Ambientais (PPGTA)

Aluno(a): \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Orientador(a): Prof(a): \_\_\_\_\_

Nível: ( ) Mestrado ( ) Doutorado

Declaro que não possuo vínculo empregatício ou estou liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimento;

Declaro não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de agência de fomento ou de organismo nacional ou internacional;

Declaro que não me encontro aposentado ou em situação equiparada;

Declaro dedicar-me em tempo integral ao curso;

Declaro que estou ciente das exigências estabelecidas no edital de seleção.

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

Anuência do Orientador: \_\_\_\_\_

Campo Grande/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**TERMO DE COMPROMISSO**

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), residente na Rua/Avenida: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Curso de \_\_\_\_\_ do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Ambientais – Área: Engenharias I sob o número RGA \_\_\_\_\_, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – dedicação integral às atividades do Programa de Pós-graduação;

II – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela entidade promotora do curso;

III – quando receber complementação financeira, proveniente de outras fontes (desde que relativa a atividades relacionadas à área de atuação e de interesse para formação acadêmica, científica e tecnológica), o bolsista deve obter autorização, concedida por seu orientador, devidamente informada à coordenação do programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrada no Cadastro Discente da CAPES, conforme estabelecido pela Portaria conjunta CAPES/CNPq N° 01, de 15/07/2010;

IV – não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;

V – não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

a) os bolsistas da CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do Programa de Pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo;

b) conforme estabelecido pela Portaria conjunta N° 01 CAPES/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

VI – não ser aluno em programa de residência médica;

VII – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;

VIII – realizar estágio docente de acordo com o regulamento específico de cada programa CAPES.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

**Assinatura do(a) bolsista:** \_\_\_\_\_

**Local de data:** Campo Grande-MS,

<i>Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação</i>	<i>Presidente da Comissão de Bolsas Capes</i>
<i>Carimbo e assinatura</i>	<i>Nome e assinatura</i>



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Kaufmann de Almeida, Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 17/02/2020, às 21:56, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1796961** e o código CRC **978205E8**.



---

**COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIAS AMBIENTAIS**

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

---

**Referência:** Processo nº 23104.004772/2020-18

SEI nº 1796961